

LEI MUNICIPAL N.º 514 DE 24 DE ABRIL DE 2002.

INSTITUI AS CORES OFICIAIS DO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Ficam instituídas, em caráter permanente, as cores “branco, verde e amarelo”, como padrão de cores oficiais do Município, obedecendo-se desta forma as cores oficiais da Bandeira do Município de Nova Olímpia.

Art. 2º A utilização das cores oficiais mencionadas no artigo anterior, serão utilizadas quando da renovação das pinturas no município e abrangerá os seguintes setores:

I - pintura da parte interna e externa das escolas da Rede Municipal de Ensino;

II - pintura da parte interna e externa do prédio da Prefeitura e demais próprios municipais;

III - confecção dos uniformes escolares.

IV – Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 24 dias do mês de Abril de 2002.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal